



TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS SAMU

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF, que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2. OBJETO

2.1 Definição do objeto

2.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos novos, tipo Furgão adaptado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) – padrão SAMU, atendendo às prerrogativas da Portaria n. 2048/2002 do Ministério da Saúde, para atender às necessidades do Serviço Móvel de Urgência 24 Horas do Município de Florianópolis.

2.1.2. O descritivo técnico detalhado dos veículos e seus componentes - AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO B estão disponibilizados no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. Estimativa de quantidades

Item	Descrição	Und de medida	Qtd.	Valor mensal por ambulância	Valor mensal (5 ambulâncias)	Valor total anual (5 ambulâncias)
1	LOCAÇÃO 5 DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, PARA UTILIZAÇÃO PELO SAMU, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Serviço	1	R\$ 14.113,33	R\$ 70.566,65	R\$ 846.799,80

2.3. Natureza do Objeto

2.3.1. O serviço objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, a ser prestado (executado) de forma contínua, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

2.4. Formalização da contratação, vigência e índice de reajustamento

2.4.1. Será formalizado um CONTRATO com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação de contratação tem como objetivo propiciar a condição necessária para os Serviço Móvel de Urgência 24 horas – SAMU do Município de Florianópolis.

3.2 Atualmente a frota de ambulâncias para atendimento do Serviço Atendimento Móvel de Urgência 24 horas – SAMU do Município de Florianópolis já estão com elevada quilometragem, gerando uma grande despesa em manutenções recorrentes.

3.3 A locação de ambulância para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação contínua e eficiente de atendimentos de urgência e emergência pré-hospitalares, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção às Urgências, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.010/2012.

3.4 O SAMU é um serviço essencial de saúde, voltado à resposta imediata a situações críticas, incluindo acidentes, quadros clínicos agudos, partos emergenciais e transporte de pacientes graves. Para o cumprimento adequado de sua missão, é imprescindível a disponibilização ininterrupta de ambulâncias em condições adequadas.

3.5 A aquisição de frota própria envolve alto investimento inicial, além de encargos com manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação, e a necessidade de estrutura administrativa especializada para gestão de veículos.



3.6 A locação, por sua vez, oferece maior flexibilidade, permitindo a substituição imediata de veículos em caso de falhas, adequação às demandas sazonais, atualização constante da frota e menor tempo de indisponibilidade.

3.7 Em 2023, o gasto com a manutenção da frota antiga foi de R\$ 609.274,48, valor que aumentou para R\$ 963.324,50 em 2024, representando um incremento de 58,10% nos custos de manutenção. Esses números indicam que a manutenção de ambulâncias com uma média de seis anos de uso pode se tornar cada vez mais onerosa ao longo do tempo, especialmente à medida que a ocorrência de problemas mecânicos e a necessidade de peças de reposição aumentam.

3.8 Considerando as cinco ambulâncias do SAMU que mais demandaram manutenção em 2023, o valor total gasto foi de R\$ 539.345,87, o que corresponde a 88,45% do total de despesas com manutenção nesse período(R\$ 609.274,48). Em 2024, esse valor passou para R\$ 543.753,12, representando 56,44% do total dos gastos de manutenção com as ambulâncias do SAMU nesse período (R\$ 963.324,50).

3.9 Assim, a locação de ambulância para o SAMU é uma medida estratégica e necessária, com base em critérios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Nesse sentido, pretende-se, por meio do processo licitatório, realizar a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 05 (cinco) Ambulâncias Zero Quilômetro (0 KM), tipo furgão, com plotagem padrão SAMU, destinado à substituição de viaturas da frota atual do SAMU.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação

4.2. Não será exigida garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de entrega



5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato. Na ocasião da entrega dos veículos a serem locados, o representante do Contratado colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.1.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis: Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, nº 6.100 – Bairro Trindade – CEP 880360-0700 - Florianópolis – SC – Tel: (48) 3239-1587, observando o horário comercial.

5.1.3. o Contratado deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto, salvo em caso de alterações solicitadas pela Secretaria, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

5.1.4. o Contratado deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o final do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente justificados por escrito;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução o histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação de conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos;

a) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

c) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

e) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando o Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão,

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;



7.5.2. No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

7.5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês; e os documentos financeiros que forem entregues na Assessoria Financeira da SMS dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente;

7.5.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.



f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Qualificação Técnica do Contratado :

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem que já executou contrato(s) de locação com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos do tipo Ambulância previstos neste Termo de Referência;

8.2.1.5. Qualificação técnica dos veículos

a) A empresa deverá fornecer os veículos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 846.799,80 (oitocentos e quarenta e seis, setecentos e noventa e nove mil reais e oitenta centavos).

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços por meio de coleta de orçamentos em empresas do ramo, bem como no Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/>. A partir dos orçamentos coletados, elaborou-se um relatório de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde.



9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 35 - Fundo Municipal de Saúde
- II) Fonte de Recursos: FRP 6012 - R\$ 211.699,95
FRV 6002 - R\$ 211.699,95
- III) Projeto/Atividade: 4.177
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.5. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.12 Quanto às responsabilidades decorrentes especificamente dos veículos objeto do contrato, o CONTRATADO obriga-se a:

11.12.1. Arcar com as despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, ficando sob inteira SUA responsabilidade comunicar por escrito ao Departamento de Logística e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

11.12.2. Entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro e fornecer toda a documentação relativa, especificamente: nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de garantia e assistência técnica;

11.12.3. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

11.12.4. Disponibilizar veículo reserva com características iguais ou superior ao exigido pelo Contrato, em caso de baixa de viatura por causa de problemas mecânicos/ elétricos para os quais o conserto necessário levará mais de 06 horas;

11.12.5. O Contratado deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território nacional - Vide item 2 do Anexo I;

11.12.6 A contratada será responsável pelo custo da entrega dos veículos em Florianópolis, caso a locadora não seja situada no município,

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS VEÍCULOS E COMPONENTES

12.1. o Contratado deverá responsabilizar-se pela garantia total dos veículos e equipamentos instalados na ambulância dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;



12.2. A garantia do veículo objeto do Contrato será **mínima de 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também de manual do conjunto sinalizador acústico e visual, devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo adaptado;

12.3 A assistência técnica e a revisão periódica deverão ser executadas por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade do Contratado, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA.

12.4. Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento dos veículos para fins realização de revisão de garantia, o Contratado deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 100 km a contar da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

12.5. A garantia dos equipamentos que compõem o veículo (ambulância), conforme descritivo técnico, será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

12.6. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

12.7. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias, conforme disposto: Conjunto sinalizador acústico visual: garantia mínima de **12 (doze) meses**; Grafismos: garantia mínima de **12 (doze) meses**.

12.8. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

12.9. Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**.



Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

12.10 Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

13.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem



como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

II. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

VI. Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

14.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

14.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

Assessoria em Logística

Autoridade Competente

ANEXO I**DESCRIPTIVO TÉCNICO DETALHADO DOS VEÍCULOS E COMPONENTES****1.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO FURGÃO PARA AMBULÂNCIA BÁSICA TIPO “B” – SIMPLES REMOÇÃO****SISTEMA DE AR-CONDICIONADO:**

Instalação de extensão do ar-condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 32.000 btu/h e comando de controle individual de fluxo de ar;

REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento interno em ABS, na cor branca, com isolamento termoacústico, lavável, moldado sob medida para o veículo.

**ASSOALHO:**

Revestimento em chapas de compensado naval de com mínimo 12mm de espessura, revestido em vinílico automotivo em cor clara, antiderrapante, antibacteriano, com absorção de impacto e do som, alta resistência ao fogo.

ESTRIBOS E PROTEÇÃO BATE-MACA:

Dispor de estribo lateral com estrutura metálica e revestimento de piso com chapa de alumínio do tipo “xadrez”, antiderrapante.

Proteção em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso, no para-choque e soleira da porta traseira e nas áreas onde os pés da maca raspem.

JANELAS:

Instalação de janela com vidro fixo nas portas traseiras. Acabamento em pintura jateada. Janela com abertura do tipo “correr” com 2 folhas, instalada na porta lateral. Acabamento em pintura jateada.

ACESSO INTERNO:

Dispor de abertura da cabine para o salão que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sem porta, com acabamento e sem arestas ou pontos cortantes.

EXAUSTOR:

Instalação de 01 exaustor de alta eficiência.

ILUMINAÇÃO INTERNA:

Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 leds cada e mais 2 luminárias dicroicas com mínimo 04 leds cada.

BANCOS E POLTRONAS:

Instalação de uma poltrona giratória, reclinável, com revestimento em courvin na cor cinza, com cinto de segurança de 3 pontos, posicionada na cabeceira da maca.

Poltrona lateral revestida em courvin na cor cinza, com 03 lugares e cinto de 2 pontos para todos os ocupantes

Os bancos frontais deverão ser revestidos em courvin na cor cinza, com regulagem de distância, altura e inclinação para o condutor e regulagem de inclinação para o passageiro.

CENTRAL ELÉTRICA:

Inversor de frequência tensão de saída 220V com mín. 1500w de potência;

Bateria auxiliar junto ao inversor com mín. 150mAh;

Painel de tomadas no salão, instalada próximo aos equipamentos, com mínimo 5 tomadas (2P+T) provenientes do inversor e mais 2 tomadas oriundas de alimentação externa via cabo de energia, todas na tensão 220V;

O conector de energia externa instalada na ambulância deverá ser modelo industrial blindada, tripolar com conector tipo “femea”.

Fornecimento de 01 conector de energia (cabo) externo por ambulância, sendo uma ponta com plug macho tripolar tipo industrial e a outra ponta com plug macho 20A tripolar padrão NBR ;

O sistema elétrico deverá dispor de chave geral, instalada em local de fácil acesso na cabine.

PAINEL DE COMANDO DO SALÃO:

O Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, exaustor, faróis de embarque deverá ser realizado através de painel eletrônico de comando, instalado junto as tomadas.

O painel deverá conter indicação digital de tensão da bateria do salão.

PAINEL COMANDO SIRENE E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

O comando dos sistemas de emergência, como sirene e iluminação externa de emergência deverá ser dado através de uma central de comando instalada junto ao painel do veículo, ou no painel de teto acima do condutor, em fácil acesso ao motorista e passageiro.

RADIO COMUNICADOR:

Deverá ser fornecido e instalado rádio comunicador do tipo digital com mínimo de 16 canais. O rádio deverá estar configurado para todas as frequências do SAMU de Santa Catarina.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:



Dispor de suporte para 02 cilindros de oxigênio com mínimo 3,5m³, provido de cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo.

Dispor de suporte para cilindro portátil de oxigênio de 1,0m³, fixado na saída da porta lateral.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:

Kit de oxigenação composto de mangueira trançada e válvula ligada aos cilindros de Oxigênio com régua tripla de oxigenação instalada na parede acima da bancada de equipamentos.

Fornecimento de 2 manômetros e 1 distribuidor do tipo “Y” por ambulância.

CORRIMÃO, SUPORTE DE SORO E SANGUE E BOMBAS DE INFUSÃO:

Instalação de corrimão em alumínio de alta resistência instalado na parte central do teto do veículo.

Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão do teto.

Suporte tipo barra vertical em alumínio de alta resistência instalado na bancada, próximo ao paciente, para fixação das bombas de infusão.

PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CADEIRA DE RODAS E CONES:

Fornecimento de prancha rígida de imobilização adulto, confeccionada em polietileno instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo.

Fornecimento de cadeira de rodas de resgate, com fixação na porta traseira.

Fornecimento de 3 cones refletivos cor laranja, padrão NBR15071, fixos na porta traseira.

MACA BIARTICULADA:

Maca biarticulada com rodízios emborrachados e sistema de freios, cabeceira ajustável em seis posições, capacidade de carga estática mínima de 300 kg e carga dinâmica mínima de 150 kg.

Colchonete revestido em material impermeável e autoextinguível.

Laudo técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme normas: ABNT NBR 14.561/2000 - -BRASIL, DIN EM 1865/ Dezembro 1999, BS EM



1789/2000, AMD STANDART 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 1(uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil; Os dispositivos de fixação da maca deverão ser compatíveis com macas da fabricante "SITIMED", por ser o modelo utilizado pela FAHECE no transporte da incubadora.

Comprimento: Mínimo de 1,85 m (recomendado até 2,00 m para pacientes altos). Largura: Mínimo de 50 cm (padrão comum entre 50 cm a 60 cm). Altura ajustável: Deve permitir regulagem entre 40 cm e 90 cm para facilitar o transporte e transferência. Peso máximo suportado: 300 kg. Estrutura: Feita em liga de alumínio aeronáutico ou aço inoxidável para resistência e leveza. Superfície da maca: Deve ser antiderrapante, lavável e resistente a desinfetantes. Rodas: 4 rodas giratórias, sendo pelo menos 2 com trava, e diâmetro mínimo de 12 cm para terrenos irregulares. Ajuste de inclinação: Cabeceira e pés devem ser ajustáveis (inclinação de 0° a 75°). Sistema de elevação: Pode ser hidráulico, pneumático ou manual (conforme modelo). Barras laterais retráteis para segurança do paciente.

Sistema de fixação na ambulância: Deve ter travas de segurança compatíveis com o sistema DIN 75080 ou similar. Cintos de segurança: No mínimo 3 pontos de fixação (tórax, quadril e pernas). Suporte para soro e ganchos para equipamentos. Possibilidade de acoplamento a desfibrilador e monitor cardíaco.

SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL:

Sinalizador visual (giroflex) em LEDs cor vermelha em formato de arco com módulo único e lente inteira.

Sirene eletrônica com mínimo 150W RMS com potência sonora de no mínimo 120db (a um metro), com no mínimo 6 tons de sirene. O drive da sirene deverá ser externo, anexado ao giroflex, com direcionamento para parte frontal da ambulância e proteção contra intempéries.

Sirene auxiliar com mínimo de 100w RMS, dotada de módulo de comando, drive e alimentação elétrica totalmente independente da sirene principal, para que seja utilizada como backup.

ILUMINAÇÃO EXTERNA:



Conjunto de sequenciais externos com 06 luminárias de 108 leds cada, sendo 03 em cada lateral, na seguinte sequência: Rubi – cristal – rubi.

Barra de leds superior, instalada na parte traseira acima do teto da viatura, com mínimo de 4 leds na cor rubi.

Conjunto de 8 lâmpadas tipo estroboscópicas com no mínimo 03 leds cada, sendo:

Instalação de 01 farol de embarque sob as portas traseiras e 01 sob a porta lateral com mínimo 12 leds cada.

2 cristais e 4 rubis na grade dianteira;

2 cristais e 2 rubis na traseira acima das lanternas.

SIRENE DE RÉ:

Instalação de dispositivo sonoro que é acionado quando engatada a marcha ré.

Assinaturas do documento

"TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO"



Código para verificação: **MCF6X4EY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: ***.448.879-**) em 01/07/2025 às 16:08:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2024 - 11:27:36 e válido até 25/07/2124 - 11:27:36.

(Assinatura do Sistema)



MARCOS PATERNOSTER (CPF: ***.591.909-**) em 01/07/2025 às 15:24:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/01/2024 - 14:45:59 e válido até 11/01/2124 - 14:45:59.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004528/2025** e o código **MCF6X4EY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.